



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**LEI Nº 180/2013**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Davinópolis-MA., a partir de 1º abril de 2013, data base da categoria, concede reajuste de 7% (sete) por cento, sobre o salário base de todos os servidores do magistério efetivo da Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos recursos dos 60% (sessenta) por cento do FUNDEB em atividades na Secretaria Municipal de Educação.

**§ - UNICO** - O Município de Davinópolis/MA., concede ainda, a partir de 01/08/2013, um reajuste de mais 1% (um) por cento, sobre o salário base de todos os servidores do magistério efetivo da Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos recursos dos 60% (sessenta) por cento, do FUNDEB em atividade na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O Município de Davinópolis/MA., concederá ainda, reajuste de 1º (um) por cento, aos servidores do Quadro administrativo, cobertos com os recursos dos 40% (quarenta) por cento do FUNDEB.

**Art. 3º** - Ficam também asseguradas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, celebrado entre o Município de Davinópolis/MA., e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis – SINTEED.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUNDEB.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

  
**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA